



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/SESAU/2026,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ, COMO
CONTRATANTE, E PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO
S/S LTDA COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-129, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Mario Jorge Lima Espinhara**, Matrícula Funcional nº 1196570, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a firma **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, com sede estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 118, Edifício MichalSki Térreo, CEP:94.920-510, Bairro Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha/RS, endereço eletrônico: prorad@prorad.com.br, neste por seu representante legal, Sr. **Alwin Wilhelm Elbern**, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, tendo em vista o que consta no Processo nº11.855/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Autorização de Contratação Direta nº 03/2026, nos termos do art. 75, III, da Lei nº14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada para locação de dosímetros e prestação de serviços de monitoração individual de radiação ionizante, com emissão de relatórios mensais e anuais, visando atender às necessidades do HMJP – Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, Hospital Universitário Municipal São Vicente de Paulo, PAM – Posto de Assistência Médica e Pronto Atendimento 24h Praia Seca”, conforme teor descrito pelas fls. 07/25 nos autos do processo administrativo nº 11.855/2026, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES		QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de dosimetria Pessoal, constituído de locação de aparelhos de medicação, dosímetros pessoais.	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
02	Serviço de dosimetria Padrão, constituído de locação de aparelhos de dosímetros padrões	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00

ESPECIFICAÇÕES		UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços contínuos de monitoração individual de radiação ionizante (locação, leitura e relatórios), compreendendo o fornecimento mensal de 45 dosímetros (40 pessoais e 05 padrões), com entrega centralizada conforme Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 1.215,00	R\$ 14.580,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O prazo para a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme descrito neste termo de referência.

2.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração. Lei 14.133/2021, art. 90, § 1º.

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art.122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024 de Araruama/RJ.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2 Os demais critérios de recebimento e pagamento estão descritos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano.

7.2. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

7.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: 04.01;

II. Fonte de recursos: 1635;

III. Programa de trabalho: 04.01.103020043.2.124;

IV. Elemento de despesa: 3390.39.00.00; e

V. Código Reduzido: 445; e

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Araruama, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

MARIO JORGE LIMA Assinado de forma digital
por MARIO JORGE LIMA
ESPINHARA:794189 ESPINHARA:79418929520
29520 Dados: 2026.08.31 12:31:44
-03'00'
Mario Jorge Lima Espinhara
Secretário Municipal de Saúde

ALWIN WILHELM Assinado de forma digital por
ALWIN WILHELM
ELBERN:11168730015 ELBERN:11168730015
Dados: 2026.08.26 11:45:02 -03'00'
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Alwin Wilhelm Elbern
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: